


Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal
GABINETE DE APOIO PESSOAL (GAP)
OFÍCIO
REGISTADO COM A.R.
Ex.º Senhor Inspector-Geral.
Inspecção-Geral da Administração Local
 Rua Filipe Folque, nº 44
 1069-123 Lisboa

Sua Referência / Sua Data.

Proc. Nº 40100-IO/2010

Nosso PROCESSO:

3014/10 - 57

DATA / OFÍCIO n.º:

18.1.2011 - 162/11

ASSUNTO
Inspecção Ordinária ao Município de Alfândega da Fé
Exercício do direito de audiência (art. 9º/1, Despacho nº 16174/2000, e art. 101º,
CPA)

O município de Alfândega da Fé vem pelo presente exercer o direito de audiência, em sede de contraditório, no âmbito da inspecção ordinária, com o processo nº 40100-IO/2010, dando desta forma resposta ao teor do Relatório Principal (remetido através do ofício nº 6174/2010, de 23.12.2010), e do Relatório Parcelar nº 1 (remetido através do ofício nº 6169/2010, de 23.12.2010).

No que concerne às recomendações constantes do Relatório Principal, cabe pronunciarmo-nos da forma que se segue:

1. Obrigatoriedade de existência de contratos-programa de desenvolvimento desportivo quanto a apoios a conceder a entidades que promovem o desporto, ao abrigo do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

O município de Alfândega da Fé dará cumprimento às determinações legais que regulam esta matéria, dando início ao levantamento dos custos de cada um dos programas, tendo em conta as necessidades das associações desportivas com sede no concelho de Alfândega da Fé, e as disponibilidades financeiras do município para a atribuição desses benefícios. No prazo de um mês a contar do envio do presente ofício, estarão concluídos os estudos necessários, e celebrados os respectivos contratos-programa, dando conhecimento disso à Inspecção-Geral da Administração Local.

2. Manutenção de uma gestão de rigor tendo em vista a diminuição do excesso ao limite de endividamento líquido.

2. Manutenção de uma gestão de rigor tendo em vista a diminuição do excesso ao limite de endividamento líquido.

Sobre esta matéria, informamos que o município de Alfândega da Fé está empenhado, como principal prioridade, em colocar as contas em ordem, seja através de um melhor controlo da contabilidade, seja através de uma melhor racionalização dos custos, tendo em vista o cumprimento do plano de saneamento financeiro (aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 17.07.2010, e com visto do Tribunal de Contas de 23.08.2010).

A 31.12.2010, prevê-se uma redução do endividamento líquido, ficando abaixo do previsto no plano de saneamento financeiro (€ 5.431.555,94). Para os devidos efeitos, junto se anexa cópia do mapa dos limites de endividamento de 2010-2022, constante do plano de saneamento financeiro (pág. 84), bem como o cálculo previsional dos limites do endividamento líquido a 31.12.2010 (anexos 1 e 2).

3. Elaboração de um Regulamento de Utilização das Viaturas Municipais pelos trabalhadores.

Está em elaboração o Regulamento de Utilização das Viaturas Municipais, que será submetido à primeira reunião de câmara do mês de Fevereiro. Aquando da sua aprovação, seguida da sua publicação oficial, daremos do mesmo conhecimento à Inspeção-Geral da Administração Local.

4. Despacho de nomeação de escrivão nos processos de contra-ordenação.

Em 21.09.2010, foi proferido despacho de designação de escrivã nos processos de contra-ordenação, coadjuvando o Gabinete Jurídico, a Assistente Técnica Lúcia das Neves Salgueiro Simões, conforme o disposto no art. 68º, nº 2, al. P) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Para os devidos efeitos, juntamos em anexo cópia do referido despacho (Anexo 3).

5. De todas as decisões do responsável pelo pelouro de obras, dar conhecimento à Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Sobre este ponto informamos que foi instituída uma reunião semanal às sextas-feiras, com a presença do vereador com o pelouro das obras, António Manuel Amaral Salgueiro, a Chefe de Divisão de Obras Municipais, os restantes engenheiros da DOM e o encarregado geral, estes últimos que acompanham a administração directa. Nessa reunião, faz-se o ponto da situação de todos os trabalhos que são executados na Divisão de Obras Municipais (DOM), e elabora-se o planeamento para a semana seguinte.

Este procedimento, que foi adoptado no início do ano de 2011, está a ter resultados muito positivos e irá permitir uma melhor organização dos serviços externos, deixando de haver obras que não sejam do conhecimento da Divisão de Obras Municipais.



No que concerne às propostas inseridas no Relatório Final, informamos do seguinte:

1. Requerimento de acumulação de funções de dois trabalhadores do Município (Eng^o Armando José Pereira Rodrigues e Chefe de Divisão Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves).

O Eng^o Armando José Pereira Rodrigues apresentou novo requerimento de acumulação de funções, dando assim cumprimento ao disposto na Lei nº 34/2010, de 2 de Setembro, e arts. 28^o e 29^o da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Conforme se alcança do seu requerimento de acumulação de funções privadas, destas não resulta nem resultará qualquer projecto relacionado com operações urbanísticas no município de Alfândega da Fé, mas antes projectos e avaliações localizadas em outros municípios. Neste particular, o círculo de destinatários é diferente do do serviço de origem. Por outro lado, trata-se de funções a desempenhar a título pontual, num horário que nunca se sobrepõe ao horário do serviço de origem. O requerente apresentou ainda um declaração em conformidade com o disposto no art. 29^o/2, g), da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos da qual se compromete a cessar funções em caso de ocorrência superveniente de conflito. Após apreciação do requerimento, foi proposto o deferimento do mesmo, nos termos em que foi apresentado, e consoante as informações prestadas pelo requerente, vindo a ser deferido por despacho superior de 10.01.2011.

O mesmo se diga relativamente ao requerimento de acumulação de funções do Chefe de Divisão Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, que reunia condições favoráveis ao seu deferimento, o que veio a suceder por despacho superior de 10.01.2011.

Para os devidos efeitos, e conforme proposto pelo Exmo. Inspector, remetemos em anexo a documentação associada às acumulações anteriormente referidas (Anexos 4 e 5).

2. Sistema de controlo da assiduidade / pagamento de parcela de terreno cedido pela autarquia a um particular identificado na Comunicação Prévia nº 1/2009.

No que respeita ao sistema de controlo de assiduidade, foi iniciado um procedimento concursal tendo em vista o fornecimento do serviço em causa, pela entidade que tenha apresentado a proposta mais baixa. Não estando ainda finalizado o procedimento, a seu tempo será enviado à Inspeção-Geral da Administração Local cópia do contrato devidamente outorgado entre o município e a entidade adjudicatária.

Sobre o pagamento de parcela de terreno por parte do munícipe Carlos Alberto Amaro Franco, foi efectivado o seu pagamento, em 04.10.2010, conforme resulta da informação nº 2/2011, de 07.01.2011 (Anexo 6), do Chefe de Divisão de Urbanismo, tendo juntado à mesma cópia da guia de receita respectiva. Nesta sequência, foi deferido o pedido de autorização de utilização da habitação unifamiliar e emitido o Alvará de Utilização nº 35/2010, de 22.12.2010, cuja cópia foi anexa àquela informação.



3. Legalização das situações relatadas no ponto 4. do Capítulo III do Relatório Final, no que respeita a diversos processos de contra-ordenação.

Sobre este ponto, foi já informado, acima, que, por despacho superior de 21.09.2010, foi designada escritã nos processos de contra-ordenação a Assistente Técnica Lúcia das Neves Salgueiro Simões.

No que concerne aos processos de contra-ordenação identificados no ponto 4. do Capítulo III do Relatório Final, conforme se alcança da informação nº 2/2011, de 07.01.2011, do Chefe de Divisão de Urbanismo (Anexo 6), da informação nº 1/2011, de 04.01.2011, da Assistente Técnica Lúcia das Neves Salgueiro Simões (Anexo 7), e da informação nº 2/2011, de 11.01.2011, da Chefe de Divisão de Obras (Anexo 8), informamos:

Quanto ao processo nº **7/2008**, a obra de alteração encontra-se regularizada, tendo sido deferido o pedido de licenciamento de obras (Alvará de Obras nº 1/2008). O requerente pagou voluntariamente a coima pelo mínimo legal.

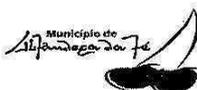
Relativamente ao processo nº **8/2008**, foi emitido o alvará de utilização nº 10/2008, porquanto a utilização para estabelecimento de comércio a retalho de produtos alimentares encontra-se regularizada. Também aqui, o requerente procedeu ao pagamento voluntário da coima pelo mínimo legal

O processo nº **1/2009** encontra-se pendente, por falta de comparência do arguido em anteriores notificações. No entanto, em 19.11.2010, foi possível recolher o seu depoimento em auto de declarações;

No que concerne ao processo nº **1/2008**, a respectiva obra não foi objecto de licenciamento por não ter sido dirimida a questão da titularidade do direito de propriedade do terreno, no processo que corre termos no Tribunal Judicial de Alfândega da Fé. Quanto ao pagamento da coima foi efectuado o seu pagamento no montante de € 500,00, após decisão e relatório final de 19.02.2009.

Quanto ao processo nº **2/2008** (que passou a ter o nº de registo **11/2010**), não se encontra findo, porquanto a CCDRN comunicou, através do ofício nº 18.10.2010, que a legalização da construção que foi objecto do processo de contra-ordenação não era permitida por ser incompatível com o PDM. Foi, nesta sequência determinada a demolição da obra, tendo o arguido sido notificado, em 07.01.2011, de tal decisão, aguardando-se neste momento o decurso do prazo que lhe foi concedido para se poder pronunciar (audiência prévia). Relativamente à coima aplicada, o requerente solicitou o seu pagamento voluntário, vindo a fazê-lo pelo mínimo legal de € 500,00.

De igual forma, o processo nº **4/2008** (que passou a ter o nº de registo **10/2010**), não se encontra regularizado, tendo o arguido sido notificado do despacho de demolição da obra, em 07.01.2011, estando actualmente a decorrer o prazo de exercício do direito de audiência. A coima aplicada foi



pelo mínimo legal, € 500,00, após requerimento do arguido para fazer o pagamento voluntário, que já se encontra efectivado.

Do processo nº **6/2009**, informamos que o mesmo está em fase de regularização, aguardando-se parecer externo (CCDRN) favorável para a regularização da operação urbanística. A coima foi paga voluntariamente, pelo mínimo legal de € 500,00.

Quanto ao processo nº **7/2009**, informamos que o mesmo se encontra regularizado, tendo sido deferido o pedido de licenciamento da obra, e estando actualmente a decorrer o prazo de 1 ano (até 28.12.2011), para o interessado requerer a emissão do Alvará de Licença de Obras (regularização). A coima encontra-se já paga, pelo mínimo legal de € 500,00, após requerido e deferido o seu pagamento voluntário.

O processo nº **5/2009** encontra-se regularizado, tendo sido emitido o "registo de isenção", em 07.01.2011, e pagas as respectivas taxas, atestando que estão cumpridos os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis. Estando praticamente findos os trabalhos identificados no registo de isenção, será posteriormente emitida uma "declaração de realização de obra de escassa relevância urbanística" (Art. 6º-A/4, do RJUE). Este processo encontra-se em fase de instrução, tendo o arguido sido ouvido em auto de declarações, e apresentado defesa em 05.08.2010.

Relativamente ao processo nº **8/2009**, foi emitido o "registo de isenção", em 27.10.2010, e pagas as taxas respectivas, em 02.11.2010, atestando que estão cumpridos os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis. De igual forma, estando praticamente findos os trabalhos identificados no registo de isenção, será posteriormente emitida uma "declaração de realização de obra de escassa relevância urbanística" (Art. 6º-A/4, do RJUE). O arguido solicitou o pagamento voluntário da coima, tendo o pedido sido deferido pelo mínimo legal no montante de € 500,00, a qual já se encontra paga.

O processo **9/2009**, encontra-se igualmente regularizado, com a emissão do "registo de isenção", em 13.12.2009, e pagas as taxas respectivas, atestando que estão cumpridos os pressupostos legais e regulamentares aplicáveis. Também no presente processo, estando praticamente findos os trabalhos identificados no registo de isenção, será posteriormente emitida uma "declaração de realização de obra de escassa relevância urbanística" (Art. 6º-A/4, do RJUE). O arguido solicitou o pagamento voluntário da coima, tendo o pedido sido deferido pelo mínimo legal no montante de € 500,00, a qual já se encontra paga.

O processo **10/2009** foi também regularizado, tendo sido deferido o pedido de licenciamento, em 17.09.2010, decorrendo actualmente o prazo de 1 ano (até 21.09.2011) para o interessado requerer a emissão do alvará de licença de obras (regularização). A coima encontra-se já paga, pelo mínimo legal de € 500,00, após requerido e deferido o seu pagamento voluntário.



No que concerne ao processo de demolição da obra edificada no lugar do "Seixal", junto à barragem do Salgueiro, na freguesia de Vilarelhos, foi iniciado o procedimento concursal por ajuste directo, tendo em vista executar a obra de demolição. Neste momento, aguarda-se informação da entidade convidada, que deverá prestar esclarecimentos sobre o preço apresentado, que foi considerado anormalmente baixo.

Sobre este último processo e os anteriormente identificados que carecem de regularização, será a Inspeção-Geral da Administração Local, a seu tempo, informada do desfecho de cada um deles.

Finalmente, quanto ao Relatório Parcelar nº 1, relativo a eventuais responsabilidades financeiras, e especificamente no que se reporta aos limites do endividamento municipal, junto se anexa (Anexo 9) uma informação subscrita pelos vereadores sem pelouro no mandato de 2005-2009, Berta Ferreira Milheiro Nunes e David Joaquim Neno, bem como cópia de actas das reuniões de câmara e de comunicações públicas feitas pelo partido socialista, onde constam as suas tomadas de posição sobre a necessidade de medidas de contenção e rigor nas despesas do município.

Essas tomadas de posição reportavam-se a todas as decisões levadas a cabo pelo executivo camarário no que respeita aos apoios financeiros a conceder às empresas municipais, à forma como as empresas municipais vinham sendo geridas, à criação de diversas micro-empresas que sempre entenderam que não deviam ser geridas pela empresa municipal EDEAF, E.M., mas sim por privados, à aprovação da construção do Pavilhão da "Mecapisa", à aprovação de empréstimos, etc.. Em suma, esses documentos comprovam que aqueles vereadores sempre se manifestaram contra todas as medidas que implicaram o aumento do endividamento municipal.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara



Berta Ferreira Milheiro Nunes

Junta: 9 Anexos.

MF

